



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**" Nº 000019/2014, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Processo nº 006029/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 051/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 193.216,90 (cento e noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:30h do dia 23/10/2014.

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 07/10/2014.

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 07/10/2014.

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 07/10/2014.

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrente da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente. Secretaria Municipal de Saúde - Construir, Reformar e Equipar as Unidades de Saúde do Município - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde- 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 051/2012, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

10.1.1.1 - O preço **UNITÁRIO** e **TOTAL ofertado por Item**, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

10.1.1.2 - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

- 11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 11.10** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.
- 11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.
- 11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax ou pelo e-mail licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou por e-mail, **deverão** ser protocolizados em



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento (s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor;

12.10.5 - Das Declarações

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012; conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

c) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) instituído por Decreto Presidencial, em 8 de dezembro de 1993, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

15.5.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Para fins de assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços a empresa declarada vencedora deverá apresentar declaração de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica, em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII**, deste Edital.

15.8 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.8.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

15.8.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA.

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

ANEXO VI - Declaração Atendimento ao INMETRO

ANEXO VII - Declaração Atendimento ao PROCEL

ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade

ANEXO IX - Relação dos Endereços das Unidades de Trabalho da SEMUS/PK

Presidente Kennedy-ES, 14 de agosto de 2014.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência objetiva a realização de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, conforme especificações técnicas dos ANEXOS I e II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Considerando os investimentos de ampliação dos serviços de saúde através de novas unidades de atendimento, em fase de construção, e a necessidade de renovação dos equipamentos de outras unidades, já em funcionamento, os objetos em epígrafe visam equipar estas novas estruturas com equipamentos específicos a cada função.

Ressalta-se que a demanda insurge sobre a instalação de novas e antigas (já em funcionamento) unidades de atendimento em saúde, aportando infraestrutura necessária para realização do trabalho, execução das estratégias de saúde e atendimento ao público.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a SEMUS/PK, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

4.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento **(ANEXO VIII)**;

4.4. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por assistência técnica autorizada ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

4.5. O fabricante dos equipamentos deverá ter assistência técnica até, no máximo, 150 km do município de Presidente Kennedy/ES, viabilizando o custo benefício para manutenção dos produtos.

4.6. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

4.6.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

4.6.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

4.6.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEMUS/PK.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. A SEMUS/PK designará um fiscal, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.4. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo fiscal do contrato.

5.5. Imediatamente após a emissão, pelo fiscal do contrato, do recebimento definitivo do objeto, a SEMUS/PK adotará as providências para pagamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

5.6. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Gesto do Contrato.

6. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos poderão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do **ANEXO IX**, conforme solicitação e necessidade da SEMUS/PK, no Município de Presidente Kennedy/ES.

6.1.1. Locais adicionais poderão ser inseridos a relação por ocasião de mudança de endereço e/ou implantação de novas instalações.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

7.1. Da entrega:

7.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.1.2. Estar acompanhado da Nota Fiscal do Produto, Certidões Fiscais (INSS, FGTS, TRABALHISTA, FEZENDAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIÃO) em dia e autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES;

7.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, conforme calendário adequado ao município de Presidente Kennedy/ES, nos horários de 08h:15m às 11h:00m e 12h:30m às 16h:00m, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Jacques Soares, s/nº, Centro, esquina com a Rua Atila Vivácqua - chegada de Presidente Kennedy/ES - Telefax: (28) 3535-1390);

7.1.4. Desde que, previamente agendado, e por solicitação do Fiscal do Contrato, os equipamento deverão ser entregues nos respectivos locais de instalação, conservando-se o horário de funcionamento do estabelecimento e as demais colocações nos itens anteriores.

7.1.5. Para instalação dos equipamentos a contratada deverá fazer agendamento prévio com o Fiscal do Contrato, para que sejam reunidas condições favoráveis à realização dos serviços e não haja interrupção das atividades do setor de trabalho.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.2.1.1. Análise dos documentos fiscais;

7.2.1.2. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

7.2.1.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

7.2.1.3.1. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença do Fiscal do Contrato.

7.2.1.3.2. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo "I", sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.2.2. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

7.2.2.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

7.2.2.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

7.2.2.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.2.3. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela SEMUS/PK.

8. ORDEM DE COMPRA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

8.1. Fica estabelecido como autorização para o fornecimento objeto deste Termo de Referência os procedimentos definidos em A.F. - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO elaborados pela Divisão de Compras do Fundo Municipal de Saúde e devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

8.2. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendados com o Fiscal do Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será designada pelo Sr. Madson Roger Máximo, responsável pela Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado da SEMUS/PK, com autoridade para exercer em nome da SEMUS/PK, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

9.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEMUS/PK, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, improrrogáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

11.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil e Ambiental e as Normas Técnicas da ABNT;

11.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução de serviços, não cabendo à SEMUS/PK, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

11.4. Responsabilizar-se perante a SEMUS/PK, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

11.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

11.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUS/PK e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

11.9. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

11.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

11.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

12. OBRIGAÇÕES DA SEMUS/PK

12.1. Fiscalizar nos termos da legislação vigente a execução do objeto contratado;

12.2. Anotar e notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

execução dos serviços;

12.3. Prestar toda e qualquer informação necessária para que a contratada possa cumprir regularmente o objeto contratado;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, para o exercício de 2014:

Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Construir, Reformar e Equipar as Unidades de Saúde do Município - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde- 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município de Presidente Kennedy/ES.

15.2. Para efeito de pagamento, a SEMUS/PK consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Espírito Santo;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá anexar, no momento da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

16.2. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

16.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

16.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

16.3. Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada),



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

para prestar o serviço de assistência técnica.

16.4. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012; conforme modelo do **ANEXO VI** do Edital.

16.5. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) instituído por Decreto Presidencial, em 8 de dezembro de 1993, conforme modelo do **ANEXO VII** do Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

17.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES:

a) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

17.1.2. LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS:

a) De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:

17.1.3. Disposições e Normas Técnicas da ABNT;

17.1.4. Demais normas pertinentes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000019/2014 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1 - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da mesma.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.

Lote	01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018326	CAFETEIRA ELÉTRICA 6 LITROS INOX COM PINGADOR CAFETEIRA CILÍNDRICA 1 DEPÓSITO DE 6 LITROS COM PINGADEIRA E BASE TERMOSTATO REGULÁVEL - VOLTS (V): 127 OU 230V FASE: MONOFÁSICA WATTS (W): 1300 CONSUMO (KWH): 1.3 TEMPO DE FERVURA: 45MIN VOLUME DA CALDEIRA (L): 12.3 VOLUME DO DEPÓSITO (L): 6 DEPÓSITO: 1 GARANTIA 12 MESES		UND	8	669,63	
Valor Total do Lote							
Lote	02						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00018317	MESA AUXILIAR EM INOX COM RODÍZIOS DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT) 40 X 60 X 80 CM DETALHES: ESTRUTURA TODO EM AÇO INOX EM TUBOS 3/4" RODÍZIOS DE 1.5" SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS ELIMINAR RESPINGOS E VOLUMES DE SOLDA REBARBAS ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR QUINAS AGUDAS		UND	2	861,63	
Valor Total do Lote							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

Lote		03					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00018328	DVD PLAYER COM USB REC VÍDEO DAC 108MHZ/10BIT DVD DVD-R DVD-RW DVD+R DVD+RW ÁUDIO CD CD CD-R CD-RW MP3 WMA DIVX JPEG XVID SAÍDA DE VÍDEO COMPONENTE SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA (RCA) USB REC COSUMO PRÓXIMO A 10W ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONTROLE REMOTO PILHA PARA CONTROLE REMOTO MANUAL DE INSTRUÇÕES CABO DE VÍDEO RCA CABO DE ÁUDIO RCA GARANTIA 12 MESES		UND	21	173,63	
Valor Total do Lote							
Lote		04					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00018329	FOGÃO 4 BOCAS INOX PRATELEIRA DESLIZANTE TIMER SONORO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO LUZ NO FORNO 2 QUEIMADORES GIGANTES FUNÇÃO AUTOLIMPANTE VIDRO DUPLO TEMPERADO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA BOTÕES DOS ACENDEDORES REMOVÍVEIS MESA SELADA QUE EVITA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS PARA O INTERIOR DO FOGÃO COM DESIGN ARREDONDADO SEM CANTOS OU FRESTAS E PÉS ALTOS E ROBUSTOS QUE FACILITAM A LIMPEZA DO PISO EMBAIXO DO FOGÃO CLASSE A EM ECONOMIA NA MESA E NO FORNO GARANTIA 12 MESES		UND	16	1.190,00	
Valor Total do Lote							
Lote		05					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00018330	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO INOX AÇO INOX 430 EM TODA A ESTRUTURA EXCETO QUEIMADORES E GRELHAS QUEIMADORES: TODOS SIMPLES MAIOR (ESPALHADORES COM 130MM DE DIÂMETRO) CHAPA E BANHO MARIA FORNO GRANDE TAMPA DE VIDRO TODO EM INOX REVESTIMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO LUZ INTERIOR REGISTRO PADRÃO PARA ALTA PRESSÃO GARANTIA 12 MESES		UND	1	2.446,33	
Valor Total do Lote							
Lote		06					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00018331	FREEZER VERTICAL FROST FREE INOX 276L - COM GAVETAS 1 PORTA CLASSE A EM ECONOMIA DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO 110V GARANTIA 12 MESES		UND	1	2.596,67	
Valor Total do Lote							
Lote		07					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00018332	FRIGOBAR 120 LITROS INOX UMA PORTA PRATELEIRAS/CESTOS COM PÉS CLASSE A EM ECONOMIA DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO 110V GARANTIA 12 MESES		UND	14	1.266,33	
Valor Total do Lote							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
 Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

Lote 08							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00018333	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS) DE 1900 POLEGADAS QUADRADA VAZÃO DE ÁGUA L/H 500 NÍVEL DE POTÊNCIA (KW) 1.5 PORTA ACESSÓRIOS ECONOMIA DE ÁGUA ACIMA DE 80% GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA PORTA FIO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM RODAS VOLTAGEM 127 ACESSÓRIOS: TUBEIRA DE VPS TUBEIRA TURBO PISTOLA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO FILTRO DE ÁGUA INTEGRADO E ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE JARDIM GARANTIA 12 MESES		UND	18	931,27	
Valor Total do Lote							
Lote 09							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018334	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 1 VELOCIDADE COPO 2 LITROS TODO EM AÇO INOX PARA ALIMENTOS/POLPAS DE FRUTAS E OUTROS POTÊNCIA 340W CLASSE ECONOMIA DE ENERGIA GARANTIA 12 MESES		UND	15	996,58	
Valor Total do Lote							
Lote 10							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00018335	MICROFONE SISTEMA SEM FIO FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS EM 698 A 787 MHZ FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 18M E 75M CONECTOR DE ÁUDIO XLR BALANÇEADO E P10 TIPO DE RECEPÇÃO EM TRUE DIVERSITY COM 2 ANTENAS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ENTRE 50HZ A 15KHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF ENTRE 1MW E 10MW NÍVEL MÁXIMA DE SAÍDA ENTRE -16DBV (XLR) E -22DBV (P10) DURAÇÃO DAS PILHAS DE NO MÍNIMO 10H COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) DISTORÇÃO MÁXIMA DO SISTEMA MENOR QUE 1% TIPO GARANTIA 12 MESES		UND	7	544,30	
Valor Total do Lote							
Lote 11							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00018336	MICRO-ONDAS 38 LITROS INOX FREQUÊNCIA HZ 60 POTÊNCIA 110V VOLTAGEM 110/220 COM: 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA CAVIDADE EM AÇO DESCONGELAMENTO DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS MENU SAÚDE NOVAS TECLAS FÁCEIS PORTA DE INOX ESPELHADA PRATO GIRATÓRIO RELÓGIO TRAVA DE SEGURANÇA CLASSE ECONOMIA DE ENERGIA GARANTIA 12 MESES		UND	17	755,00	
Valor Total do Lote							
Lote 12							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00018337	LUZ DE EMERGÊNCIA PARA AMBIENTES DE ATÉ 300m² POSSUI 2 PROJETORES COM LÂMPADAS DE 55W COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA E INSTANTÂNEA NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA SISTEMA DE FLUTUAÇÃO DA BATERIA CORTE DE MÍNIMA TENSÃO DISPOSITIVO PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DA BATERIA BATERIA INTERNA DIMENSÕES: 40CM X 24CM X 33CM (L x P x A) TENSÃO: 110V/220V (COM CHAVE SELETORA) GARANTIA 12 MESES		UND	25	131,30	
Valor Total do Lote							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

Lote		13					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00018338	<p>LUZ DE EMERGÊNCIA PARA AMBIENTES DE ATÉ 150m²</p> <p>2 PROJETORES COM LAMPADAS DE 20W AUTONOMIA PRÓXIMO A 10 HORAS COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA E INSTANTÂNEA NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA SISTEMA DE FLUTUAÇÃO DA BATERIA CORTE DE MÍNIMA TENSÃO DISPOSITIVO PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DA BATERIA BATERIA INTERNA DIMENSÕES: 40CM x 24 CM x 33 CM (L x P x A) TENSÃO: 110V / 220V (COM CHAVE SELETORA) GARANTIA TOTAL DE 1 ANO GARANTIA 12 MESES</p>		UND	8	82,11	
Valor Total do Lote							
Lote		14					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00018339	<p>LUZ DE EMERGÊNCIA – LUMINÁRIA FLUORESCENTE</p> <p>PARA AMBIENTES DE ATÉ 30m² DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 9 WATTS AUTONOMIA PRÓXIMO DE 4 HORAS COM CIRCUITO MONTADO EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPAS EM ACRILICO INSCRIÇÃO "SAÍDA" EM COR VERMELHA REFLETOR BRANCO CORTE DE MÍNIMA TENSÃO DISPOSITIVO PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DA BATERIA BATERIA SELADA ISENTA DE MANUTENÇÃO DIMENSÕES: 18CM x 9 2CM x 12 5CM (L x P x A) TENSÃO 110V / 220V GARANTIA TOTAL: 1 ANO GARANTIA 12 MESES</p>		UND	82	140,33	
Valor Total do Lote							
Lote		15					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00018340	<p>PROJETOR 3000 LUMENS WIFI</p> <p>PROJEÇÃO FONTRAL/RETROPROJEÇÃO/PRESO AO TETO BRILHO EM CORES 3000 LUMENS BRILHO EM BRANCO 3000 LUMENS RESOLUÇÃO 800 X 600 (SVGA) RELAÇÃO DE ASPECTO 4:3 RELAÇÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 10 000:1 CORREÇÃO DE TRAPÉZIO VERTICAL 30 GRAUS (AUTOMÁTICA) HORIZONTAL 30 GRAUS (MANUAL) LÂMPADA TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MAIS DE 6000 HORAS (MODO ECO) E 5000 (MODO NORMAL) ZOOM DIGITAL/FOCO MANUAL TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO) 23"-350" (0 88-10 44M) SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO NTSC/NTSC4 43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM SINAL DE VÍDEO DIGITAL 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P ENTRADA: HDMI X 1 VGA RGB : D-SUB 15-PINOS X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB WI-FI E CÂMERA DE DOCUMENTOS DC-06 / DC-11) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY MOUSE CONTROLE) ENTRADA DE ÁUDIO: RCA (BRANCO/VERMELHO) X1 WIRELESS ALTO FALANTES MONO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 35°C TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V ±10% 50/60 HZ GARANTIA 12 MESES</p>		UND	5	2.469,97	
Valor Total do Lote							
Lote		16					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00018341	<p>REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS 310L INOX</p> <p>COM: DISPLAY PRATELEIRAS/CESTOS EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA CONTROLE DE TEMPERATURA (MIN MÉD E TURBO CONGELAMENTO) PORTA-OVOS CONGELAMENTO RÁPIDO ILUMINAÇÃO INTERNA FORMA DE GELO PÉS RODÍZIOS PUXADORES CLASSE A EM ECONOMIA DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO 110V GARANTIA 12 MESES</p>		UND	17	1.879,87	
Valor Total do Lote							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**

Lote		17					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00018342	SUPORTE PARA TELEVISOR ARTICULADO COM 2 ESTANTES PARA APARELHO DE DVD E RECEPTOR – COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS TELEVISORES LCD LED E PLASMA COM ATÉ 40 SUPORTA ATÉ 40 KG E TVS MOBILIDADE AO MONITOR PERMITE GIRO LATERAL E DESLOCAMENTO HORIZONTAL EM VÁRIAS POSIÇÕES COM RELAÇÃO À BASE MATERIAL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES NA COR PRETA GARANTIA 12 MESES		UND	20	171,97	
Valor Total do Lote							
Lote		18					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00018343	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TRIPÉ 100 TECIDO TIPO MATTE WHITE SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1 1 VEZES NO BRILHO ESTOJO METÁLICO E PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA HASTE DE SUSTENTAÇÃO CROMADA ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO NÃO CALANDRADO SUPORTES DE FIXAÇÃO DO ROLO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO PARADA EM QUALQUER PONTO DO DESENNOLAR DA TELA (MULTI-POINT) DIMENSÕES: 1 80 X 1 80 METROS GARANTIA 12 MESES		UND	5	863,33	
Valor Total do Lote							
Lote		19					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00018344	TELEVISOR 32 SMART TV LED WI-FI RESOLUÇÃO 1366 X 768 FORMATO DA TELA 16:09 ÂNGULO DE VISÃO ENTRE 178° X 178° ÁUDIO COM POTÊNCIA PRÓXIMO A 20W ESTÉREO/SAP ENTRADA DE VÍDEO 1 ENTRADA DE ÁUDIO/VÍDEO 1 ONJULGADA ENTRADA HDMI 3 ENTRADA USB 3 ENTRADA LAN (RJ45) 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA ENTRADA ÁUDIO PC 1 CONJULGADA ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL/ANALÓGICA) 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO RECURSOS: AJUSTE FORMATO DE TELA PRÉ-AJUSTES DE IMAGEM AJUSTE DE TEMPERATURA DA COR AJUSTE DE COR/BRILHO/CONTRASTE PRÉ-AJUSTES DE ÁUDIO AJUSTES DE ÁUDIO RELÓGIO CLOSED CAPTION FUNÇÃO MUTE CONTROLE REMOTO PILHAS 2 AAA CABO DE FORÇA MANUAL EM PORTUGUÊS SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV À PAREDE CABOS COMPATÍVEIS AOS DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA CLASSE ECONOMIA DE ENERGIA GARANTIA 12 MESES		UND	20	1.180,00	
Valor Total do Lote							
Lote		20					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00018345	VENTILADOR DE COLUNA BASE REMOVÍVEL REDONDA DE ALTURA REGULÁVEL PODENDO SER UTILIZADO NA VERSÃO MESA PAREDE OU COLUNA GRADE SEGURA QUE NÃO PERMITE CONTATO COM A HÉLICE 3 VELOCIDADES INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL TENSÃO (VOLTAGEM) 127V POTÊNCIA 80W COR PRETO MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA CLASSE ECONOMIA DE ENERGIA GARANTIA 12 MESES		UND	4	302,92	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2014

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2014 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2014

REF. Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

PROCESSO Nº 006029/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada legalmente por seu Secretário JOSELI JOSÉ MARQUEZINI, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ no município _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, e a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000019/2014, Processo nº 006029/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 051/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

1.2 A CONTRATADA se compromete a dar Garantia Técnica de no mínimo 12 (doze) meses que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Construir, Reformar e Equipar as Unidades de Saúde do Município - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde- 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

M = 0,01 x C x D

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- C onstituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **8.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 - A fiscalização será designada pelo Sr. Madson Roger Máximo, responsável pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da SEMUS/PK, com autoridade para exercer em nome da SEMUS/PK, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

10.1 - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEMUS/PK, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Presidente Kennedy-ES , ____de_____de_____.

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

Contratada



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000019/2014

PROCESSO Nº 006029/2014

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada legalmente por seu Secretário JOSELI JOSÉ MARQUEZINI, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ no município _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, e a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000019/2014**, Processo nº 006029/2014, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/12 e Decreto Municipal nº 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000019/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

1.2 **A CONTRATADA** se compromete a dar Garantia Técnica de no mínimo 12 (doze) meses que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

Cláusula Segunda - Do Valor

2.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

2.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

3.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quarta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

4.2 Pela Administração, quando:

4.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

4.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

4.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

4.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação;

4.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

4.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Quinta - Do pagamento

5.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

5.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sexta - Da Validade da Ata

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

6.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização.

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A fiscalização será designada pelo Sr. Madson Roger Máximo, responsável pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da SEMUS/PK, com autoridade para exercer em nome da SEMUS/PK, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

9.4 - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEMUS/PK, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

10.1 O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Construir, Reformar e Equipar as Unidades de Saúde do Município - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde- 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000019/ 2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 051/12, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INMETRO

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Eletrônico 0019/2014**, que estamos cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins de direito, dando fiel cumprimento ao ato declarado.

<i>Descrição resumida dos produtos</i>	<i>Marca do produto</i>	<i>Nome do produto</i>

(localidade), _____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço, fax e telefone de contato)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO PROCEL

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Eletrônico 0019/2014**, que estamos cotando somente marca e modelo de equipamento que detém o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins de direito, dando fiel cumprimento ao ato declarado.

<i>Descrição resumida dos produtos</i>	<i>Marca do produto</i>	<i>Nome do produto</i>

(localidade), ____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço, fax e telefone de contato)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Eletrônico 0019/2014**, que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do Termo Contratual, teremos estrutura técnica adequada ou indicaremos razão social, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativo ao período de vigência contratual.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela SEMUS/PK, durante o período de suporte mencionado em nossa proposta comercial, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral do produto oferecido.

<i>Descrição resumida dos produtos</i>	<i>Marca do produto</i>	<i>Nome do produto</i>

(localidade), _____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço, fax e telefone de contato)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000019/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2014

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE TRABALHO DA SEMUS/PK

(RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE TRABALHO DA SEMUS/PK)

Unidade de Trabalho	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Lucio Moreira Filho, s/nº
Unidade de Apoio ao PAM	Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 111
Pronto Atendimento Municipal	Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 100
Unidade de Saúde da Sede	Rua Orestes Baiense, s/nº
Almoxarifado da SEMUS	Rua Jacques Soares, s/nº
Unidade de Saúde em São Salvador	Rua Projetada, s/nº, São Salvador
Unidade de Saúde em Boas Esperança	Rua Projetada, s/nº, Boa Esperança
Unidade de Saúde em Marobá	Rua Projetada, s/nº, Praia de Marobá
Unidade de Saúde em Praia das Neves	Rua Projetada, s/nº, Praia das Neves
Unidade de Saúde em Santo Eduardo	Rua Projetada, s/nº, Santo Eduardo
Unidade de Saúde em Jaqueira	Rua Projetada, s/nº, Jaqueira
Unidade de Saúde em Mineirinho	Rua Projetada s/nº, Mineirinho
Unidade de Saúde em Cancelas	Rua Projetada s/nº, Cancelas
Unidade de Saúde em Gromogol	Rua Projetada s/nº, Gromogol
Unidade de Saúde em Santa Lúcia	Rua Projetada, s/nº, Santa Lúcia
Unidade de Saúde em São Paulo	Rod. Alberico de Souza Jordão - ES 162

Obs.: Locais adicionais poderão ser inseridos a relação por ocasião de mudança de endereço e/ou implantação de novas instalações.